



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 831, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Certifico que o(a) presente Din 831/22  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 16 / 08 / 22

Retirado em: 31 / 10 / 22 BL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com UNIPONTAL – União dos Municípios do Pontal do Paranapanema – SP, e dá outras providências.”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 12ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

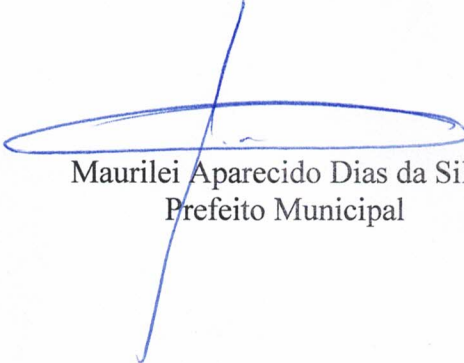
**Artigo 1º.** Fica o poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a UNIPONTAL – União dos Municípios do Pontal do Paranapanema – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.309.032/0001-6, com sede na Rua Ribeiro de Barros, 1159 – Vila Dubus, na cidade de Presidente Prudente – SP.

**Artigo 2º.** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Pracinha – SP, nas esferas administrativas do Estado de São Paulo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle.

**Artigo 3º.** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a UNIPONTAL - União dos Municípios do Pontal do Paranapanema – SP com o valor mensal de um salário mínimo vigente.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 16 de agosto de 2022

  
Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal